



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

CONVÊNIOS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2023 EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D ANTONINA A NEVES, VISANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, COM A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA - GABINETE DA PREFEITA**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**, nomeada por meio do Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, portadora do Registro Geral nº 8.042.021 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 787.613.106-97, residente e domiciliada em São Gotardo e; e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Hum, s/nº Agrovila, município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.808/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente, **MADALENA MARIA LOPES SANTANA**, residente e domiciliada na Rua das Magnólias nº 739, Agrovila, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 7.809.679- Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 505.999.926-20;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

RESOLVEM:

Oliveira



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

CONVÊNIOS

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 2º Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento 70/2023, nos termos da Cláusula Segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 70/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 070/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

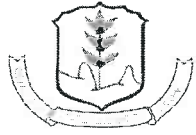
São Gotardo, 29 de novembro de 2024.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal


MADALENA MARIA LOPES SANTANA,

Pres. Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A Neves



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

2 - _____

Nome: 158.999.236-17

Je Santana

Deiva

